



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO



**PARECER DO CONTROLE INTERNO – ANO 2023**

U. G. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIA: LUCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022  
EMPRESA: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA

**Assunto: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 397/2022**

**I - DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**II – DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Trata – se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2022, refere - se a Aditivo de prazo e 25% de valor dos itens 06, 30, 34 do Contrato Nº 397/2022. A pasta contendo os documentos foi encaminhado a controladoria geral do município, para análise técnica, verificação das formalidades e cumprimento das legislações vigentes, encontram-se carimbados e numerados de 656 a 664 páginas.

Após análise de toda documentação presente, nota-se que o pedido da ordenadora de despesa para realização dos aditivos, a justificativa e demais documentos, foram analisados pela Procuradora Jurídica Rayane Luzia Feijão (Parecer 62/2023-SESMA/AJUR), sendo assim, o processo estando devidamente formalizado, utilizo as razões jurídicas do referido parecer como fundamento desta manifestação de conformidade com as leis que regulamentam a licitação.

Quanto a análise do 1º e 2º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 397/2022, estes se encontram devidamente fundamentado nos art. 57, inciso II, art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/1993, e contêm as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da referida lei.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PÁ) 24 de outubro, 2023.

  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Dec. Nº 060/2022/PMMA